



## 1. Aqueles que receberam o Certificado de Elegibilidade emitido ou solicitaram o Certificado de Elegibilidade

### [1] Aqueles que receberam o Certificado de Elegibilidade emitido

Geralmente é válido por 3 meses, no entanto nos casos especiais, serão tratados conforme a seguir:

- Os Certificados de Elegibilidade emitidos entre **1 de janeiro de 2020** e **31 de Julho de 2021** serão considerados válidos até **31 de janeiro de 2022**.
- Os Certificados de Elegibilidade emitidos entre **1 de agosto de 2021** e **31 de janeiro de 2022** serão considerados válidos até por **6 meses** a partir da data de emissão.

\* O Certificado de Elegibilidade serve para atestar a adequação das condições de pouso no momento da emissão. Uma extensão excessiva do período de validade pode aumentar a possibilidade de mudanças nas circunstâncias no momento da entrada e no momento da emissão do Certificado de Elegibilidade. Portanto, o período de validade de um Certificado de Elegibilidade não pode ser estendido após o término de cada período listado acima. No entanto, para as solicitações de Certificado de Elegibilidade feitos **em ou após 31 de julho de 2022, e antes da data designada pela Agência de Serviços de Imigração do Japão**, sem alterações feitas desde a solicitação anterior, um novo Certificado de Elegibilidade será emitido, como uma regra, pela apresentação do solicitante (1) do Certificado de Elegibilidade emitido anteriormente (original ou uma cópia) e (2) da declaração de justificativa preenchida pela organização receptora. Para mais detalhes clique [aqui](#).

### [2] Aqueles que solicitam a emissão do Certificado de Elegibilidade

Se durante a análise do processo de solicitação do Certificado de Elegibilidade, houver alteração da data do início da atividade, em princípio, examinaremos **apenas a declaração de justificativa preenchida pela organização receptora**.

## 2. Aqueles que deixaram o país com permissão de reentrada enquanto os trâmites referentes ao status de permanência estavam em análise

Os parentes no Japão ou funcionários da organização receptora poderão, por procuração, receber o Cartão de Permanência, caso aprovados, daqueles que deixaram o país com a permissão de reentrada (incluindo a permissão de reentrada especial) e solicitaram, antes de sair do Japão, alteração no status de permanência, ou renovação do período de permanência, ou realizaram o pedido para ser residente permanente e não puderam retornar ao país devido aos efeitos do COVID 19. **Permitindo, assim, que o indivíduo solicite a permissão de reentrada ao desembarcar.**

## 3. Aqueles que deixaram o Japão com permissão de reentrada, mas a permissão de residência válida se expirou

### [1] Aqueles que não são elegíveis para a emissão do Certificado de Elegibilidade ("Residente Permanente" etc.)

Por favor, solicite um visto **em alguma embaixada ou consulado japonês em seu país**.

\* Para mais detalhes sobre "Residente Permanente", clique [aqui](#).

\* Para mais detalhes sobre "Residente de Longo Prazo (não anunciado)" e "Atividades Específicas (não anunciado)", clique [aqui](#).

### [2] Aos elegíveis para o Certificado de Elegibilidade (Estudantes Estrangeiros, Trainees Técnicos, Especialistas em Tecnologia/Ciências Humanas/Serviços Internacionais, etc.)

Se uma pessoa residente no Japão de longo a médio prazo (estudante estrangeiro, trainees técnicos, etc.) deixou o país com a permissão de reentrada e não conseguiu reentrar devido ao efeito do COVID 19 e o período de permissão de residência de seu Cartão de Permanência se expirou. Como regra geral, àqueles que solicitarem um novo Certificado de Elegibilidade, somente o **formulário de inscrição e a declaração de justificativa preenchida pela organização receptora** serão necessários à triagem. \* Para mais detalhes clique [aqui](#).

### [3] Aqueles que eram residentes como "Profissional Altamente Qualificado Nº 2"

Solicite a emissão de um Certificado de Elegibilidade de acordo com suas atividades anteriores como "Profissional Altamente Qualificado **Nº 1**" de acordo com [2]. (Você receberá um certificado de "Profissional Altamente Qualificado Nº 1", mas poderá realizar o procedimento para uma nova entrada no país como "Profissional Altamente Qualificado Nº 2" em um aeroporto japonês no momento da entrada no país.)